

LEI Nº 7.775 DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de **R\$ 492.460,69 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.01 – Secretaria Municipal de Educação

07.01.0012.0361.0054.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (2277 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R\$ 19.160,69

09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

09.02.0008.0241.0049.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2300 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 20.000,00

13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

13.01.0020.0606.0024.2.758 - Manutenção de recursos destinados a execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de consumo (2447 – 000 – Recursos Livres).....R\$ 40.000,00

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.01.0027.0811.0067.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2346 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 282.600,00
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (2345 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 30.400,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2343 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 100.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional Especial, dos seguintes detalhamentos:

I - Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de **R\$ 492.460,69 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.01 – Secretaria Municipal de Educação

07.01.0012.0361.0054.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de consumo (2276 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R\$ 19.160,69

09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.02.0008.0243.0051.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2303 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 20.000,00

13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

13.01.0020.0606.0024.2.758 - Manutenção de recursos destinados a execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2310 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 40.000,00

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

37.01.0027.0811.0067.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de consumo (2347 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 20.000,00

3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (2345 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 4.500,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2343 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 288.000,00

3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (2344 - 000 - Recursos Livres).....R\$ 5.000,00
4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (2348 - 000 - Recursos Livres).....R\$ 95.800,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 03 de Julho de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4198</u>	Em: <u>08/07/25</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____